



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 130/2023

Vanini, 07 de julho de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 022/2023 – “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2023, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.570/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para abertura de créditos especiais, objetivando a inclusão de rubricas orçamentárias específicas para empenho de despesas referentes a indenizações trabalhistas, decorrentes de rescisões de contrato de trabalho.

Ocorre que inúmeros servidores afastados de suas atividades face a concessão de licenças para tratamento de interesses particulares, quando convocados a assumirem suas funções, requereram exoneração dos cargos de provimento efetivo, razão pela qual imperativo a abertura de créditos especiais na forma proposta.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Flávio Gabriel da Silva
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO GABRIEL DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Exmo. Sr.

Anderson Decol - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

| | |
|--|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS | |
| 07 JUL 2023 | |
| Protocolo Nº | 1245 |
| Responsável | gab |

**PROJETO DE LEI Nº 022/2023**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2023, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.570/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os seguintes Crédito Especiais no Orçamento Municipal de 2023, Lei Municipal nº 1.570/2022, conforme as especificações abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO**0201.04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3190940000000-0001(643) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**0501.12.364.0046.2013 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior**

3190940000000-0001(644) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

0502.12.361.0005.2024 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

3190940000000-0020(645) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

3190940000000-0031(646) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

0502.12.365.0004.2025 - Manutenção Ensino Pré-Escolar

3190940000000-0020(647) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

3190940000000-0031(648) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

0502.12.365.0004.2027 - Manutenção da Creche Municipal

3190940000000-0020(649) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

3190940000000-0031(650) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**0601.10.301.0002.2028 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**

3190940000000-0040(651) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 7.000,00

0602.10.301.0027.2031 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3190940000000-0040(652) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

0602.10.301.0027.2033 - Aquisição e Manutenção de Veículos da Saúde

3190940000000-0040(653) - INDENIZACOES TRABALHISTAS R\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

| | |
|--|-------------|
| 0602.10.304.0027.2037 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde 31909400000000-0040(654) - INDENIZACOES TRABALHISTAS | RS 1.000,00 |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO 0702.15.452.0030.2045 - Manutenção dos Serviços Públicos em Geral 31909400000000-0001(655) - INDENIZACOES TRABALHISTAS | RS 7.000,00 |
| 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 0801.20.122.0002.2050 - Manutenção da Secretaria da Agricultura 31909400000000-0001(656) - INDENIZACOES TRABALHISTAS | RS 3.000,00 |
| 0801.20.606.0003.2056 - Manutenção de Maquinas e Veículos da Agricultura 31909400000000-0001(657) - INDENIZACOES TRABALHISTAS | RS 2.000,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1101.08.122.0002.2057 - Manutenção do Conselho Tutelar 31909400000000-0001(658) - INDENIZACOES TRABALHISTAS | RS 500,00 |
| 1101.08.122.0002.2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS 31909400000000-0001(660) - INDENIZACOES TRABALHISTAS | RS 1.000,00 |
| 31909400000000-1210(659) - INDENIZACOES TRABALHISTAS | RS 4.000,00 |

Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º da presente Lei originam-se conforme especificação abaixo:

| | |
|--|--------------|
| Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres | RS 28.000,00 |
| Redução de Verbas | |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0502.12.361.0005.2024 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental 31901100000000-0031 (153) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 1.000,00 |
| 0502.12.365.0004.2025 - Manutenção Ensino Pré-Escolar 31901100000000-0031 (173) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 1.000,00 |
| 0502.12.365.0004.2027 - Manutenção da Creche Municipal 31901100000000-0031 (197) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 1.000,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1101.08.122.0002.2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS 31901100000000-1210 (494) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 4.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos sete dias do mês de julho de 2023.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO GABRIEL DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

